



## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 555/2019

### EDITAL Nº 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações - Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 139/2019 para analisar e responder ao pedido de esclarecimento, interposto pela empresa STE- Serviços Técnicos de Engenharia S.A., CNPJ Nº 88.849.773/0001-98, através do processo nº 74.626/2019, em 05/08/19, para a licitação supracitada, oportunidade na qual se manifestou, nos seguintes termos: “[...]STE- Serviços Técnicos de Engenharia S.A., inscrita no CNPJ sob nº 88.849.773/0001-98, com sede na Rua Saldanha da Gama, 225 – Bairro Harmonia, em Canoas/RS (...) solicitar esclarecimentos nos termos a seguir, de acordo com o subitem 1.5 do Edital em epígrafe. (...)Após análise pormenorizada do Edital em tela, destacamos: 1-DA PROPOSTA TÉCNICA: Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:

CRITÉRIOS		
SE	DESCRIÇÃO	(...)
Q		
(...)		
4	Projeto de estações e/ou terminais de passageiros de sistemas de transportes coletivos – 2,0 pontos/atestado	
(...)		

Destacamos que, da leitura do Termo de Referência do Edital em tela, observa-se no item 7 – Rede Complementar de Mobilidade Urbana – A rede complementar integrada a rede estrutural contará com melhorias viárias para circulação do sistema de transporte público, com **estações de ônibus com acessibilidade, iluminação e conforto para que os usuários tenham segurança e inclusão na rede de transporte** público do município de Canoas. Assim, entendemos que a apresentação de **Atestados de Projeto de Abrigo de Parada de Ônibus Municipal** que sejam de acordo com a NBR 9050/2004 de acessibilidade e contemplem também Projeto de Instalações Elétricas de acordo com a norma NBR 5410 e NBR 14069 da ABNT e de Instalações de rede Lógica e de Telecomunicações para Sistemas Wireless e telefonia TV/CFTV sejam aceitos para comprovação do item 4 acima por se assemelharem ao disposto no Termo de Referência. Está correto nosso entendimento?[...]”. O processo, com o questionamento da empresa, por tratar-se de matéria técnica, foi encaminhado para a Secretaria Requisitante - SMPE, que através do seu Secretário Adjunto, servidor Francisco José Soares Hörbe, assim manifestou-se: “[...]Quanto ao questionamento da empresa Serviços Técnicos de Engenharia S.A. em relação ao atestado ser referente a paradas de ônibus que atendam a NBR 9050 de acessibilidade e projetos elétricos conforme a NBR 5410 e NBR 14069 da ABNT e instalações de rede lógica para comunicação ao usuário do transporte coletivo e infraestrutura de rede de telefonia para TV/CFTV para monitoramento do sistema, estão inteiramente de consoantes com o que o Termo de Referência exige para melhor atender ao seu usuário. Ressaltando atestados dessa natureza estão de acordo com o que exige o Termo de Referência[...]”. Após a manifestação da área técnica, acima transcrita, entendemos por esclarecida a dúvida da solicitante. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 1 - 2070 - Data 06/08/2019 - Página 4 / 4

constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Decreto Municipal nº 139/2019